

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS DO SESC CIDADANIA PARA A FACULDADE SENAC GOIÁS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Locação de ônibus para transporte de alunos do Sesc Cidadania para participação no evento Hackateen, a ser realizado na Faculdade Senac Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária para atendimento a necessidade dos alunos do Sesc Cidadania participarem da atividade complementar designada Hackateen, prevista para acontecer no dia 14 de junho de 2022, na Faculdade Santa Genoveva.

O projeto Hackateen é voltado para o público adolescentes e jovens, com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos, com intuito de, em um período de curto tempo, criar soluções tecnológicas e inovadoras, para algum problema específico. Oportunizando assim, a este público, uma experiência didático pedagógica ativa e inovadora relacionada à gestão, negócios, tecnologia da informação além de aproximar o processo de ensino às práticas internacionais alinhadas ao desenvolvimento de competências destinadas à inovação e ao empreendedorismo, aproximando-os do mercado de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	<p>Ônibus: Ônibus de turismo convencional</p> <p>Capacidade: Equipado com no mínimo 42 poltronas reclináveis – para passageiros, descansa pernas e braços escamoteáveis e cinto de segurança.</p> <p>Equipamentos: Ar condicionado, banheiro químico, cinto de segurança em todas as poltronas e luzes de leitura. Todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Ano de fabricação: A partir de 2014. Veículo devidamente registrado/regularizado.</p> <p>Itinerário 1 (14/06/2022) Horário de Saída: 07h20 Origem: Sesc Cidadania (Avenida C-198. 244 – Jardim América, Goiânia -GO CEP: 74270-030) Destino: Faculdade Senac Goiás (Avenida Caiapó – Qd. 89 lts 41 a 49 Santa Genoveva CEP 74672-400)</p> <p>Itinerário 2 (14/06/2022) Horário de Saída: 11h20 Origem: Faculdade Senac Goiás (Avenida Caiapó – Qd. 89 lts 41 a 49 Santa Genoveva CEP 74672-400) Destino: Sesc Cidadania (Avenida C-198. 244 – Jardim América, Goiânia -GO CEP: 74270-030)</p>	1	SVÇ

JJA
WR
R

Itinerário 3 (14/06/2022)

Horário de Saída: 13h20

Origem: Sesc Cidadania (Avenida C-198. 244 – Jardim América, Goiânia -GO
CEP: 74270-030)

Destino: Faculdade Senac Goiás (Avenida Caiapó – Qd. 89 lts 41 a 49 Santa
Genoveva CEP 74672-400)

Itinerário 4 (14/06/2022)

Horário de Saída: 17h

Origem: Faculdade Senac Goiás (Avenida Caiapó – Qd. 89 lts 41 a 49 Santa
Genoveva CEP 74672-400)

Destino: Sesc Cidadania (Avenida C-198. 244 – Jardim América, Goiânia -GO
CEP: 74270-030)

A empresa deverá disponibilizar 03 (três) ônibus por itinerário.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços deverão ser realizados nos horários, dias e locais estabelecidos no tópico 3. Especificações técnicas, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF).
- 5.2. Todos os veículos utilizados para a prestação do serviço deverão estar higienizados e dispor de equipamentos de segurança e entretenimento em perfeitas condições de uso (ar condicionado, poltronas anatômicas, descanso para pernas, banheiro químico, cortinas, bagageiro e cintos de segurança).
- 5.3. A contratada deverá estar no local de embarque com o prazo mínimo de 01 hora de antecedência do horário acordado.
- 5.4. Os veículos deverão ficar à disposição do contratante durante todo o período da prestação do serviço.
- 5.5. Todos os equipamentos de segurança devem estar em perfeitas condições de uso.
- 5.6. Ficará a cargo da contratada providenciar estacionamento para o veículo, hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) para o motorista;
- 5.7. Cancelamentos somente serão realizados pelo Sesc, comunicado por escrito à vencedora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias
- 5.8. Os horários de saída das viagens poderão ser alterados, dentro do mesmo dia estipulado no contrato, desde que comunicado a (s) empresa (s) contratada (s) com, no mínimo, 48 horas de antecedência.
- 5.9. Os motoristas da contratada deverão possuir conhecimento mínimo do local do trajeto, bem como oferecer tratamento cordial aos passageiros.
- 5.10. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos (ar condicionado, poltronas anatômicas, descanso para pernas, banheiro químico, cortinas, bagageiro e cintos de segurança) e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato;

5.11. Enquanto não ocorrer à correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

5.12. Garantir socorro imediato em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, realizando a devida substituição do veículo contratado por outro equivalente que atenda as exigências do Termo de Referência, em caso de não haver condição de tráfego com o veículo avariado.

5.13. EXIGÊNCIAS PROTOCOLARES DE PREVENÇÃO À COVID-19

5.13.1. A contratada deverá garantir a higienização e desinfecção da parte interna do ônibus, nas poltronas, trilhos, puxadores, portas, janelas, telefones, e qualquer outra superfície de contato com o passageiro.

5.13.2. Deverá ser garantida a ventilação no interior do veículo, seja ela natural (preferencialmente) com janelas abertas, ou artificial com aparelho de ar condicionado que possibilite a troca do ar interior com o ar exterior.

5.13.3. Para a ventilação artificial, a contratada deverá entregar as seguintes condições:

- a) Ar condicionado com filtros em boas condições.
- b) Utilizar filtros de ar central para o SARS-CoV-2 ou de maior qualidade, proporcionando boa vedação e minimizando qualquer desvio.
- c) Apresentar a validade dos filtros e garantir que estão devidamente instalados.
- d) Manter a porta aberta quando o ônibus estiver parado e sem passageiros.

5.13.4. A contratada deverá equipar os banheiros com sabão, álcool em gel, papel toalha e papel higiênico.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO E FATURAMENTO

6.1. Sesc Cidadania (CNPJ:03.671.444/0009-02)

Endereço: Rua C-197 c/ Rua C-224, Nr. 600, Qd. 498 Lt. 1/21, Jardim América - Goiânia - GO. CEP: 74.270-040. Contato: (62) 3250-8036

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

7.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

7.1.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

7.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

7.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.1.7. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.8. Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Registro no CADASTUR ou no Ministério do Turismo e Certificado Cadastral, emitido pela Agência Goiana de Regulação.

7.2.2. A documentação do ônibus que comprove o ano de fabricação, o seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO, a autorização do órgão de regulação (ANTT / AGR), licença de viagem e a cópia da habilitação do(s) motorista(s) que fará(ão) o trajeto na categoria correspondente.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

8.1.2. A contratada assumirá integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

8.1.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao veículo, no período de execução do serviço, incluindo multas em decorrência de deslocamentos necessários;

8.1.4. A contratada responderá perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade;

8.1.5. Garantir socorro imediato em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, realizando a devida substituição do veículo contratado por outro equivalente que atenda as exigências do Termo de Referência, em caso de não haver condição de tráfego com o veículo avariado;

8.1.6. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

8.1.7. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.

8.1.8. A contratada deverá garantir a higienização e desinfecção diária da parte interna do ônibus, nas poltronas, trilhos, puxadores, portas, janelas, telefones, equipamentos de som e qualquer outra superfície de contato com o passageiro;

8.1.9. Deverá ser garantida a ventilação no interior do veículo, seja ela natural (preferencialmente) com janelas abertas, ou artificial com aparelho de ar condicionado que possibilite a troca do ar interior com o ar exterior;

8.1.10. Os motoristas usem máscara de tecido, que evitem contato com os passageiros, e higienizem as mãos com frequência.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

8.2.2. O Sesc/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

8.2.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

8.2.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, assinada, obedecendo a especificação técnica a e seus anexos;

10.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

10.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

10.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (noventa) dias;

10.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

José
R

- 11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

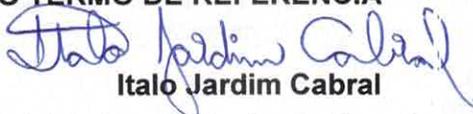
12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Sesc Cidadania

FISCAL: Fernanda Rezende de Souza
Coordenação geral
Matrícula: 6286 CPF: 012.227.011-89

SUPLENTE: Isabela Maria R. Rodrigues
Assistente Técnico III
Matrícula: 9633 CPF: 757.763.671-15

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Italo Jardim Cabral

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras


Maria René Vaca Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 02 de maio de 2022.